

Cofinanciado por:











StartUP Voucher 2019-2022 PERGUNTAS FREQUENTES

P.01. O que é o StartUP Voucher?

R.01. A medida StartUP Voucher visa promover o desenvolvimento de projetos empresariais, durante um período máximo de 12 meses, por parte de jovens entre os 18 e os 35 anos, através de um conjunto de tipologias de apoio específicas, articuladas entre si e disponibilizadas ao longo das três fases do desenvolvimento do projeto empresarial, que viabilizem a consequente criação de novas empresas.

P.02. Como irá decorrer o StartUP Voucher?

R.02. O StartUP Voucher tem a duração mínima de 4 meses e máxima de 12 meses, tendo em conta as fases de desenvolvimento do projeto empresarial e criação da empresa e que são as seguintes:

- a) 1.ª fase desenvolvimento da ideia, do conhecimento e\ou o desenvolvimento da aplicação de resultados de I&D, na produção de novos produtos e serviços;
 - b) 2.ª fase desenvolvimento da tecnologia e do modelo de negócio;
 - c) 3.ª fase desenvolvimento do plano de negócios e criação da empresa.

P.03. Quem pode candidatar-se à Bolsa StartUp Voucher?

R.03. De acordo com o artigo 10.º do Regulamento do StartUP Voucher, anexo ao Despacho n.º 6619-A/2018, podem candidatar-se os jovens empreendedores que, cumulativamente:

- a) Tenham uma idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- b) Tenham nacionalidade portuguesa ou residam em Portugal;

- c) Não se encontrem a beneficiar de uma bolsa para os mesmos fins e não possuam outra fonte de rendimento;
 - d) Não possuam uma empresa já constituída.

Os requisitos previstos nas alíneas a) e d) devem estar cumpridos à data da candidatura e os restantes devem estar cumpridos até à data da submissão do Termo de Aceitação, sendo que o cumprimento da alínea c) é feito através da apresentação de cópia da declaração de IRS relativa ao período em que o promotor tenha auferido da Bolsa StartUP Voucher, sendo consideradas para este efeito as fontes que configurem rendimentos das categorias A - Trabalho dependente ou B - Empresariais e profissionais, do CIRS.

P.04. Um candidato de nacionalidade portuguesa residente no estrangeiro pode candidatarse ao StartUP Voucher?

R.04. Sim, desde que comprove a nacionalidade portuguesa e que cumpra os restantes critérios de elegibilidade.

P.05. Um candidato de qualquer nacionalidade estrangeira pode candidatar-se ao StartUP Voucher?

R.05. Sim, desde que comprove que tem residência em Portugal e que cumpra os restantes critérios de elegibilidade.

P.06. Um candidato que resida na região do Algarve ou nas regiões da Madeira ou Açores pode candidatar-se ao StartUP Voucher?

R.06. Sim, devendo cumprir os restantes critérios de elegibilidade, incluindo o requisito que obriga as ações e os investimentos integrantes do projeto a situar-se nas regiões NUT II – Norte, Centro e Alentejo ou NUT II – Lisboa, requisito que deve ser respeitado por todos os candidatos independentemente da sua nacionalidade ou localização geográfica.

P.07. Qual o período para apresentação de candidaturas?

R.07. A edição StartUp Voucher 2019 tem período para apresentação de candidaturas em contínuo, que decorre de dia 26 de julho de 2019, a partir das 11:00, (hora local de Portugal Continental) e 26 de novembro de 2020, até às 18:00 (hora local de Portugal Continental), assente em quatro cut-offs, com a duração de quatro meses cada, nas seguintes datas:

- a) 26 de novembro de 2019, 18:00 (hora local de Portugal Continental);
- b) 26 de março de 2020, 18:00 (hora local de Portugal Continental);
- c) 26 de julho de 2020, 18:00 (hora local de Portugal Continental);

d) 26 de novembro de 2020, 18:00 (hora local de Portugal Continental), última cut-off.

P.08. O Que significa assente em cut-offs?

R.08. Assente em cut-off significa que as candidaturas submetidas no período de quatro meses anterior à data e hora associada à respetiva cut-off vão entrar em processo de análise a partir dessa data.

P.09. Que tipos de projetos são elegíveis?

R.09. São elegíveis os projetos, em fase de ideia, que se enquadrem numa das seguintes tipologias:

- a) Projetos de empreendedorismo inovador e qualificado que promovam respostas inovadoras aos desafios sociais e societais e contribuam para a alteração do perfil produtivo da economia com a criação de empresas dotadas por recursos humanos qualificados, que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento, ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços;
- b) Projetos de empreendedorismo inovador e criativo que que promovam respostas inovadoras aos desafios sociais e societais e incluam as atividades das indústrias culturais e criativas, que fazem da utilização da criatividade, do conhecimento cultural e da propriedade intelectual, os recursos para produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com significado social e cultural como sejam as artes performativas e visuais, o património cultural, o artesanato, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a edição, o software educacional e de entretenimento e outro software e serviços de informática, os novos media, a arquitetura, o design, a moda e a publicidade.

P.10. Quais são os desafios societais a considerar para efeitos da candidatura?

R.10. A ideia e o respetivo projeto a desenvolver, visando criação de empresa, deve responder a um ou mais dos seguintes desafios societais:

- 1) Saúde, Alterações demográficas e Bem-estar;
- 2) Segurança Alimentar, Agricultura e Silvicultura Sustentáveis, Investigação Marinha e Marítima e nas Águas Interiores, e Bioeconomia;
 - 3) Energia Segura, Não Poluente e Eficiente;
 - 4) Transportes Inteligentes, Ecológicos e Integrados;

- 5) Ação Climática, Ambiente, Eficiência de Recursos e Matérias-Primas;
- 6) Europa num Mundo em Mudança Sociedades Inclusivas, Inovadoras e Ponderadas;
- 7) Sociedades Seguras Defender a Liberdade e a Segurança da Europa e dos seus Cidadãos.

Para mais detalhe deve consultar a <u>Grelha de Análise para Enquadramento dos Projetos em</u> Desafios Societais.

P.11. Como devem ser constituídas as equipas de projeto?

R.11. As candidaturas/projetos devem ser apresentadas por equipas, que devem ter no mínimo dois promotores e no máximo cinco, com idades superiores a 18 anos, sendo que apenas dois podem beneficiar da Bolsa StartUP Voucher para o desenvolvimento do projeto empresarial.

As equipas podem ser constituídas por outros elementos para além dos bolseiros, não sendo fator de exclusão a existência de elementos fora do quadro de elegibilidade das Bolsas, nomeadamente em termos de idade, nacionalidade ou local de residência.

P.12. Que apoios são concedidos pelo StartUP Voucher?

R.12. As tipologias de apoio do StartUP Voucher são as seguintes:

- Bolsa valor mensal de 691,70 €, atribuído para o desenvolvimento do projeto empresarial; só podem ser atribuídas um máximo de duas bolsas por projeto empresarial;
- Mentoria acesso a uma rede de mentores que forneçam orientação aos promotores;
- Acompanhamento do projeto por parte de entidade acreditada;
- Prémio de avaliação intermédia atribuição de prémios no valor de 1.500€, aos projetos que obtenham avaliação intercalar positiva em função do cumprimento dos objetivos de cada fase;
- Prémio de concretização atribuição de um prémio no valor de 2.000€, à concretização do projeto empresarial através da criação de empresa com a constituição de sociedade comercial, desde que esta ocorra após os primeiros 6 meses de participação no programa e até 6 meses após os 12 meses de duração máxima de participação no StartUP Voucher.

P.13. O que é a Bolsa do StartUp Voucher?

R.13. A Bolsa do StartUP Voucher é um apoio mensal no valor de 691,70 euros por beneficiário, pago no final de cada mês, atribuído por um período máximo de 12 meses.

P.14. Quantas bolsas podem ser atribuídas por projeto?

R.14. Podem ser atribuídas até um máximo de duas bolsas por projeto empresarial.

P.15. A Bolsa do StartUP Voucher conta como primeiro emprego?

R.15. Trata-se de uma bolsa, não compreendendo um vínculo a uma entidade patronal, logo não pode ser considerada como primeiro emprego.

P.16. A Bolsa do StartUP Voucher é acumulável com o subsídio de desemprego?

R.16. Não. O subsídio de desemprego é uma prestação em dinheiro atribuída ao trabalhador para compensar a falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego. Com a atribuição da bolsa do StartUP Voucher, o candidato passa a receber um valor mensal e desta forma deixa de ter direito ao subsídio.

P.17. A Bolsa do StartUP Voucher está sujeita a tributação em sede de IRS?

R.17. As Bolsas do StartUP Voucher não constituem rendimentos de trabalho dependente, nem rendimentos de trabalho independente ou empresarial, pelo que não é necessária a abertura de atividade. Acresce que os bolseiros não estão obrigados a enviar ao IAPMEI comprovativo do recebimento da bolsa mensal.

P.18. O que é a Mentoria?

R.18. A Mentoria, visa estabelecer a ligação entre gestores\empreendedores experientes, designados mentores e os promotores beneficiários do StartUP Voucher, aos quais é prestado aconselhamento empresarial, durante o período de duração da bolsa. A indicação de mentores pode ser solicitada pelos empreendedores à incubadora selecionada para acompanhamento do projeto ou ao IAPMEI, sendo feita tendo em conta as necessidades do projeto empresarial e a sua localização geográfica. O acesso à mentoria fica condicionado à disponibilidade de mentores e à aceitação pelas partes da relação de mentoria a estabelecer. A relação de mentoria rege-se pelo Regulamento da Rede Nacional de Mentores (RNM), disponível na plataforma do StartUP Voucher.

P.19. O que é o acompanhamento dos projetos StartUP Voucher?

R.19. O acompanhamento dos projetos contempla o aconselhamento sobre eventuais dúvidas quanto ao modo como devem continuar os trabalhos de desenvolvimento dos projetos e o acompanhamento da relação de mentoria. O acompanhamento dos projetos é assegurado no âmbito da Rede Nacional de Incubadoras (RNI), através de uma incubadora acreditada no âmbito dos Vales Incubação do Portugal 2020 ou pelo IAPMEI. No âmbito do acompanhamento StartUP Voucher as incubadoras devem manter contactos regulares com o empreendedor, assegurando o potencial sucesso dos projetos empresariais.

P.20. Onde posso aceder à lista de incubadoras acreditadas?

R.20. No site do IAPMEI encontra a lista das incubadoras acreditadas.

P.21. O que são os prémios de avaliação intermédia?

R.21. Os prémios de avaliação intermédia visam criar condições técnicas e financeiras para o desenvolvimento do projeto, nomeadamente nas seguintes atividades:

- Modelo de negócio;
- Assistência tecnológica;
- Apoio à digitalização do negócio, incluindo presença na internet e nas redes sociais;
- Estudos de mercado;
- Apoio na identificação de soluções de financiamento.

Os prémios de avaliação intermédia são concedidos nos seguintes termos:

- Em resultado da avaliação intercalar positiva do desenvolvimento da 1.ª fase do projeto, no montante de €1.500 por projeto, para desenvolvimento da 2ª fase do mesmo;
- Em resultado da avaliação intercalar positiva do desenvolvimento à 2.ª fase do projeto, no montante de €1.500 por projeto, para desenvolvimento da 3ª fase do mesmo.

A desistência do StartUP Voucher, na fase subsequente à atribuição do prémio de avaliação intermédia, pode obrigar à sua devolução, e fica condicionada à demonstração, por parte dos beneficiários, do efetivo desenvolvimento do projeto.

P.22. O que é o prémio de concretização?

R.22. O prémio de concretização corresponde ao valor de €2.000 por projeto empresarial, a pagar após a constituição da empresa, destinado a integrar a participação dos beneficiários no seu capital, desde que essa constituição ocorra após os primeiros 6 meses de participação no programa e até 6 meses após os 12 meses da duração máxima do StartUP Voucher, sendo apenas atribuído quando a empresa constituída tenha entre os seus sócios, os promotores beneficiários. A integração no capital do valor correspondente ao prémio de concretização poderá ser feita através da realização do capital social ou de prestações suplementares, a qual deverá ser demonstrada, ao IAPMEI, no prazo de um mês após o pagamento do prémio de concretização.

P.23. Para atribuição do prémio de concretização é necessário que todos os promotores iniciais façam parte da sociedade?

R.23. A atribuição do prémio de concretização por constituição da empresa só é feita aos promotores beneficiários do StartUP Voucher, para que estes detenham uma participação no capital social, não podendo ser atribuído a quem não teve essa qualidade, durante a execução do projeto.

P.24. A constituição de uma empresa unipessoal permite usufruir do prémio de concretização no valor de €2.000?

R.24. Sim, desde que a empresa seja constituída por um dos bolseiros do StartUP Voucher.

P.25. Quantas candidaturas podem ser submetidas?

R.25. Cada promotor pode submeter apenas uma candidatura/projeto ao *StartUP Voucher* em cada período associado à respetiva cut-off.

Um promotor só pode voltar a submeter um projeto ao StartUP Voucher 2019-2022, se o referido projeto, anteriormente, tiver obtido resultado desfavorável, ou avaliação positiva mas com falta de dotação orçamental, associado à respetiva candidatura.

P.26. Os projetos apoiados pelo StartUp Voucher podem usufruir de outros apoios, ainda que atribuídos por outras instituições?

R.26.Os projetos apoiados pelo StartUP Voucher não podem ser objeto de quaisquer outros apoios da mesma natureza ou para os mesmos fins. Não são aceites candidaturas cujos projetos ou promotores tenham tido outros apoios da mesma natureza ou para os mesmos fins nos últimos 12 meses e/ou que estejam a receber apoio da mesma natureza ao abrigo do StartUp Voucher 2019 - 2022.

P.27. Como se processa a submissão das candidaturas?

R.27. A submissão de candidaturas ao StartUP Voucher é efetuada exclusivamente através da plataforma digital disponível para o efeito, no site do IAPMEI.

P.28. É possível incluir numa fase posterior outros candidatos a Bolsa de um projeto já aprovado?

R.28. Não. Existe apenas um momento de candidatura, formalizada através da submissão do formulário de candidatura, devidamente preenchido, no qual serão identificados quer os candidatos a Bolsa, quer os restantes elementos da equipa.

P.29. Quem garante a confidencialidade dos meus dados?

R.29. Os dados fornecidos pelos promotores no âmbito do StartUP Voucher são tratados como confidenciais pelo IAPMEI ou por terceiros que venham a intervir no processo de avaliação,. Consideram-se confidenciais os dados pessoais a tratar de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, os documentos de natureza financeira ou comercial e os dados técnicos ou tecnológicos, métodos, fórmulas, demonstrações, amostras ou estudos.

P.30. Como são avaliadas as candidaturas ao StartUP Voucher?

R.30. A candidatura é objeto de avaliação inicial pelo IAPMEI ou por outras entidades designadas pelo IAPMEI, tendo por base os critérios de avaliação dos promotores e dos projetos, definidos no artigo 13.º do Regulamento do StartUP Voucher, Anexo ao Despacho n.º 6619-A/2018 e os critérios de seleção definidos no aviso de abertura de concurso. O StartUP Voucher compreende ainda mais duas fases de avaliação, da responsabilidade de um júri, depois de decorridos os primeiros 4 meses e os primeiros 8 meses, respetivamente, para avaliar da continuidade dos apoios.

P.31. Quais os critérios de avaliação inicial de candidaturas?

R.31. A avaliação da candidatura assenta nos seguintes critérios conforme definidos no Aviso de Concurso:

- a) Grau de inovação ou diferenciação da ideia;
- b) Resposta a necessidade de mercado;
- c) Impacto potencial na região de desenvolvimento do projeto;
- d) Potencial de valorização económica e escalabilidade;
- e) Plano de trabalho com definição das atividades a desenvolver e das etapas críticas;
- f) Adequação das competências da equipa de promotores às necessidades do projeto;
- g) Igualdade de género como critério de majoração. Há lugar à majoração de igualdade de género com mais 1 ponto quando existe um empreendedor beneficiário do género feminino e um do género masculino.
- h) Data de entrada da candidatura como critério de desempate.

P.32. Quanto tempo demora o período de avaliação de candidatura ao StartUP Voucher?

R.32. O período de avaliação pode variar, sendo expectável que dure, no mínimo, 30 dias após a respetiva cut-off.

P.33. Como é formalizada a atribuição do StartUp Voucher?

R.33. A atribuição do StartUP Voucher é formalizada através da assinatura e submissão de um Termo de Aceitação, por cada um dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, após a comunicação do resultado da avaliação da candidatura. Observa-se que o Termo de Aceitação só se considera válido após o cumprimento, pelos beneficiários, de todas as formalidades associadas à sua submissão.

P.34. Após a disponibilização do Termo de Aceitação do StartUP Voucher para assinatura, qual o prazo para devolução ao IAPMEI?

R.34. A assinatura do Termo de Aceitação ocorre no prazo de 10 dias úteis, após a comunicação do resultado da avaliação da candidatura.

P.35. Quem comunica a atribuição da Bolsa, da Mentoria e processa os pagamentos?

R.35. Todas as interações e comunicações formais, no âmbito das candidaturas e projetos, são efetuadas via plataforma eletrónica do StartUP Voucher, através de conta eletrónica titulada por um dos promotores beneficiários, o qual assume a responsabilidade sobre todas as informações e comunicações realizadas neste âmbito.

P.36. Que relatórios devem ser apresentados no decorrer do StartUP Voucher?

R.36. Durante o período em que decorre o StartUP Voucher, o promotor obriga-se a fazer e apresentar:

- a) Relatórios Mensais, nos prazos indicados pelo IAPMEI;
- b) Relatório final, no prazo indicado pelo IAPMEI.

P.37. Posso manter uma atividade profissional em simultâneo com o StartUP Voucher, sem pôr em causa o regime de dedicação exclusiva?

R.37. Não. A atribuição do StartUP Voucher implica uma dedicação exclusiva à concretização do projeto apresentado.

P.38. Durante o StartUP Voucher posso desistir do meu projeto empresarial sem qualquer penalização?

R.38. Sim. Mas o IAPMEI avaliará os termos, momento e condições dessa desistência, por forma a determinar se há ou não lugar a devolução dos montantes recebidos quer a título de bolsa quer a título de prémios. O promotor obriga-se a declarar ao IAPMEI a desistência de prosseguir com o seu projeto empresarial e o correspondente término da Bolsa, por forma a evitar a obrigação de devolução de bolsas indevidamente pagas.

Deverá também ter todas as suas obrigações cumpridas, nomeadamente a entrega do relatório que seja obrigatório em momento anterior à desistência.

P.39. Onde esclarecer outras questões relativas ao StartUP Voucher?

R.39. O esclarecimento de quaisquer dúvidas adicionais deverá ser efetuado através do e-mail <u>info@iapmei.pt</u> ou por telefone através da Linha Azul do IAPMEI (808 201 201 | 213 836 237).